

LEI Nº 3.471, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE
INGRESSAR E PARTICIPAR DO
PROGRAMA MÁQUINAS PARA O
DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Iturama autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005.

~~Art. 2º - Fica o Município de Iturama autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, o valor de R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, no montante de até 30 (trinta) parcelas, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.~~

Art 2 º - Fica o Município de Iturama autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contra partida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o I . Desenvolvimento.

** Artigo com redação alterada pela Lei nº 3492 de 02 de dezembro de 2005.*

§ 1º Fica o Município de Iturama autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as Leis Orçamentárias a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 9 de setembro de 2005.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal